



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	59/15
P.L. Nº	79/15
Publ.:	03/07/2015

LEI Nº 6.466 DE 02 DE JULHO DE 2015.

***“Autoriza a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
270	01.09.01.12.365.0018.2033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680.000,00
299	01.09.02.12.361.0018.2033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
Total.....			R\$ 1.100.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
308	01.09.02.12.361.0020.2040.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
Total.....			R\$ 1.100.000,00

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
343	01.09.04.12.362.0020.2040.3.3.90.39 - Rec Federal (05)	Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 283.000,00
Total.....			283.000,00

**Art. 3º-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de julho de 2015,  
185º de elevação à categoria de freguesia.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**